



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000002

**C.I n.º 82/CMSND/2023** de 02 de maio de 2023

**DA:** Setor de Compras

**PARA:** JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

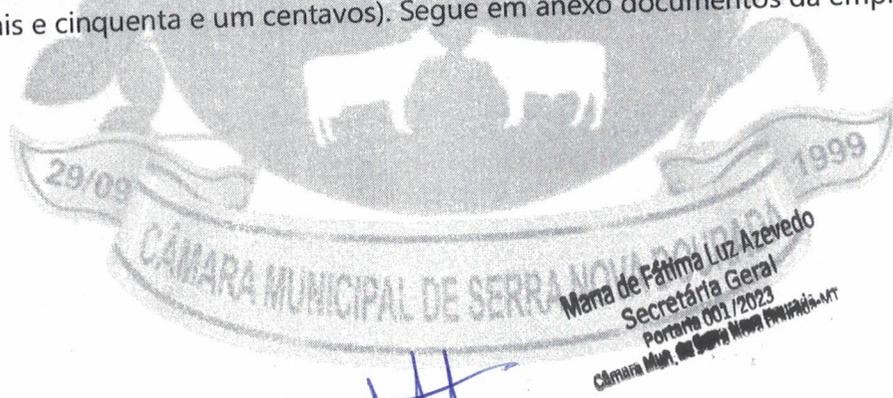
Senhor Presidente

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. a competente autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

A contratação se justifica em decorrência da necessidade da aquisição de novos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal.

A Aquisição dos Equipamentos de sonorização é necessária, visto que os equipamentos atuais na Câmara vem apresentando falhas, e por se tratar de itens indispensáveis para realizações das Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade da substituição e aquisição de microfones individuais para facilitar a comunicação, a fim de evitar quaisquer impedimentos dos serviços.

O valor total estimado para essa contratação é de R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). Segue em anexo documentos da empresa.



**Maria de Fátima Luz Azevedo**  
Responsável pelo Setor de Compras  
Solicitante



## JUSTIFICATIVA

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

A contratação se justifica em decorrência da necessidade da aquisição de novos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal.

A Aquisição dos Equipamentos de sonorização é necessária, visto que os equipamentos atuais na Câmara vem apresentando falhas, e por se tratar de itens indispensáveis para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade da substituição e aquisição de microfones individuais para facilitar a comunicação, a fim de evitar quaisquer impedimentos dos serviços.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de Maio de 2023.

Maria de Fátima Luz Azevedo  
Secretária Geral  
Portaria 001/2023  
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

**Maria de Fátima luz Azevedo**  
Responsável pelo Setor de Compras  
Solicitante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000004

# FORMAÇÃO DE PREÇO





**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

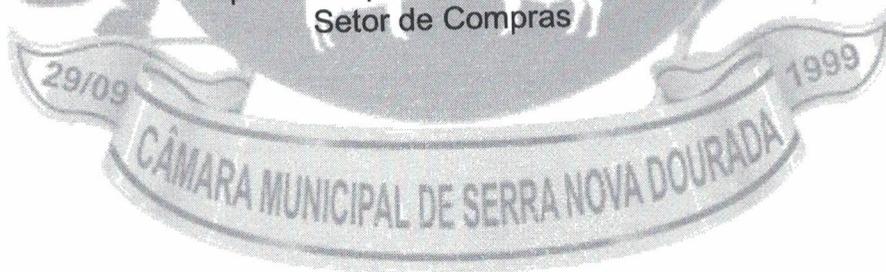
**FONTE DE PESQUISAS: FORNECEDORES DO RAMO**

FORNECEDORES	CNPJ:	VALOR TOTAL
GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,	08.683.782/0001-12	R\$: 14.792,51
MUSICAL CAMPINAS INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI	33.260.474/0001-21	R\$: 15.195,00
FAMA SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	09.414.968/0001-39	R\$: R\$ 15.068,00

Câmara Municipal, em 02 de Maio de 2023

Maria de Fátima Luz Azevedo  
Secretária Geral  
Portaria 001/2023  
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

**Maria de Fátima Luz Azevedo**  
Responsável pela pesquisa de preços  
Setor de Compras





00000006

MUSICAL CAMPINAS INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI CNPJ: 33.260.474/0001-21

**CARTA DE PROPOSTA****A/c: EQUIPAMENTO DE SOM****PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT**

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Marca	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
01	CAIXA AMPLIFICADA STANER SR-315A USB/FM/BLU (SEM PEDESTAL STANER)	Unid.	STANER	R\$ 3.235,00	02	R\$ 6.470,00
02	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS(12MN) MS12.4 EUX/EQ USB COM 165 METROS DE FIO SANTO ANGELO X-30 P/MICROFONE 0,30MM E 16 CONECTORES SA2X XLR FEMEA LINHA 3 POLOS E CONECTOR SA2X XLR MACHO LINHA 3 POLOS	Unid.	SOUNDVOICE	R\$ 5.152,00	01	R\$ 5.152,00
03	MICROFONE VOKAL VMM-160PH GOOSENECK PHANTON 60CM	Unid.	VOKAL	R\$: 397,00	09	R\$ 3.573,00
<b>VALOR FINAL DO ORÇAMENTO R\$ 15.195,00</b>						

**Vendedor: Michel Alves**  
**Entrega: 20 a 35 dias**  
**Validade proposta: 60 Dias**

**Goiânia 29 de Abril de 2023.**

00000007



**ORÇAMENTO - (SEM VALOR FISCAL)**  
**EXPANSÃO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS**

AV 24 DE OUTUBRO CAMPINAS  
GOIANIA/GO - FONE (62) 96318325

Nº Orçamento: 212210

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DO RADA

Item	Qtde	Cod	Unid	Especificação	Marca	Unitário	TOTAL
1	2,000	016620	UN	CX AMPLIF STANER SR-315A USB/FM/BLU (SEM PEDESTA)	STANER	3 198,00	6 396,00
2	1,000	021413	UN	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS MS12 4 COM FIO ST ANGELO 165M + 21 CONECTORES	SOUNDVOICE	5 075,51	5 075,51
3	9,000	025516	UN	MICROFONE VOKAL VMM-160PH GOOSENECK PHANTOM 60CM	VOKAL	369,00	3 321,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>14 792,51</b>

GOIANIA, 10 DE MAIO DE 2023  
VENDEDOR JONNY - EXPANSAO

Validade do Orçamento: 30 dias  
O Prazo de Entrega é de 15 dias úteis  
Condição de Pagamento:

08 683 782/0001-12  
Global Audio e Instrumentos  
Musicals Ltda.

Av. Sao Paulo, 827 Qd. 74 H. 12-a  
Campinas - CEP 13060-030

GOIANIA - GO



00000008

## PROPOSTA DE PREÇO

Ao: Sistema de som completo  
A/c.

Prezado Senhor (A),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos materiais, nos termos da Planilha abaixo.

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
01	CAIXA AMPLIFICADA STANER SR-315A USB/FM/BLU (SEM PEDESTAL STANER)	STANER	Unid.	R\$ 3.205,00	02	R\$ 6.410,00
02	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS (12MN) MS12.4 EUX/EQ USB COM 165 METROS DE FIO SANTO ANGELO X-30 P/MICROFONE 0,30MM E 16 CONECTORES SA2X XLR FEMEA LINHA 3 POLOS E CONECTOR SA2X XLR MACHO LINHA 3 POLOS	SOUNDVOICE	Unid.	R\$: 5.193,00	01	R\$: 5.193,00
03	MICROFONE VOKAL VMM-160PH GOOSENECK PHANTON 60CM	VOKAL	Unid.	R\$ 385,00	09	R\$ 3.465,00

Valor total: 15.068,00 (Quinze mil e sessenta e oito reais)

Prazo de entrega: 30 Dias

Validade da proposta e de 30 (Trinta) dias

Pagamento: Combinar

Goiânia - GO, 23 de Abril de 2023

  
FAMA SOM INST. MÚSICAIS LTDA  
09.414.968/0001-39

09.414.968/0001-39  
Fama Som e Instrumentos Musicais Ltda  
Av. São Paulo nº 741, Qd. 73  
Ll. 10 - Belorizontes  
CEP: 74510-030  
GOIÂNIA - GO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar empresas interessadas em participar do certame para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT. abaixo:

Ite m	Cod. Tribunal	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
01	00012792	CAIXA AMPLIFICADA STANER SR-315A USB/FM/BLU (SEM PEDESTAL STANER)	Unid.	R\$: 3.198,00	02	R\$: 6.396,00
02	157079-0	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS(12MN) MS12.4 EUX/EQ USB COM 165 METROS DE FIO SANTO ANGELO X-30 P/MICROFONE 0,30MM E 16 CONECTORES SA2X XLR FEMEA LINHA 3 POLOS E CONECTOR SA2X XLR MACHO LINHA 3 POLOS	Unid.	R\$: 3.733,51	01	R\$: 5.075,51
06	00063418	MICROFONE VOKAL VMM-160PH GOOSENECK PHANTON 60CM	Unid.	R\$: 369,00	09	R\$: 3.321,00
Valor Total		R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)				

1.2 - A contratação se justifica em decorrência da necessidade da aquisição de novos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal.

A Aquisição dos Equipamentos de sonorização é necessária, visto que os equipamentos atuais na Câmara vem apresentando falhas, e por se tratar de itens indispensáveis para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade da substituição e aquisição de microfones individuais para facilitar a comunicação, a fim de evitar quaisquer impedimentos dos serviços.

**2 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e seguinte dotação orçamentária:

<b>01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA</b>	
<b>01 - Poder Legislativo</b>	
<b>Cod.</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>
001	1.1.500 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente



### 3 - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

### 4 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O Critério de julgamento será o de menor preço.

4.2 - Os valores apresentados neste Termo de Referência foram definidos de acordo com complexidade dos materiais e após a pesquisa de preços com empresas do ramo.

4.3 - Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à contratada.

4.4 - A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.5 - A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

4.6 - A Contratante, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1 Promover o acompanhamento da entrega a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.
- 5.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Contrato.
- 5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Fornecer os objetos deste termo de referencia conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.
- 6.2 - A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 6.3 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- 6.4 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.5 - Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- 6.6 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 6.7 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.
- 6.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.10 - Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.
- 6.11 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.
- 6.12 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.13 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

#### 7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Compras deste Poder Legislativo e o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

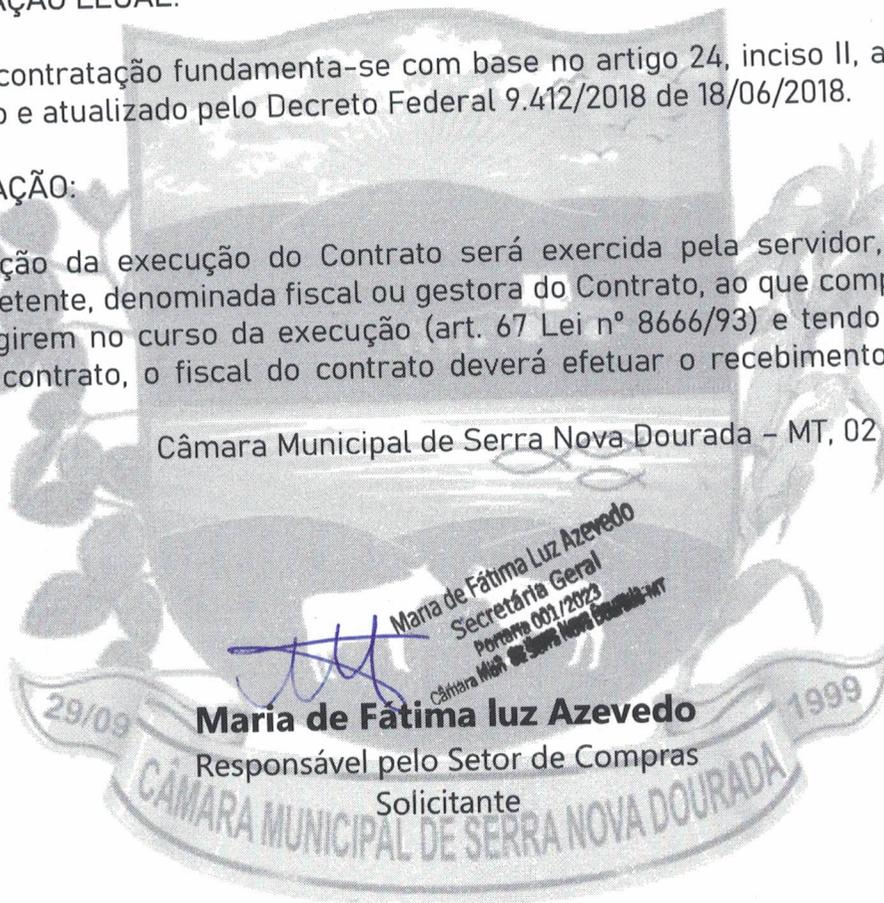
#### 8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1 - A presente contratação fundamenta-se com base no artigo 24, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 corrigido e atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

#### 9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidor, nomeada pela autoridade competente, denominada fiscal ou gestora do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 02 de Maio de 2023





DA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em atenção a Solicitação do Setor de Compras, com a finalidade de solicitar a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT."

AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

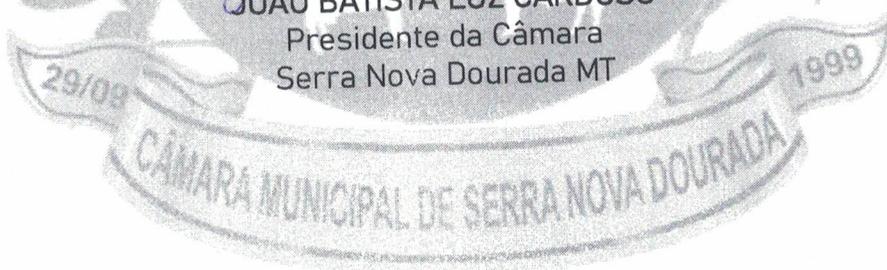
Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Serra Nova Dourada- MT, 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

João Batista Luz Cardoso  
Vereador MDB / Presidente  
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

*João B. Luz Cardoso*  
JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO  
Presidente da Câmara  
Serra Nova Dourada MT





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

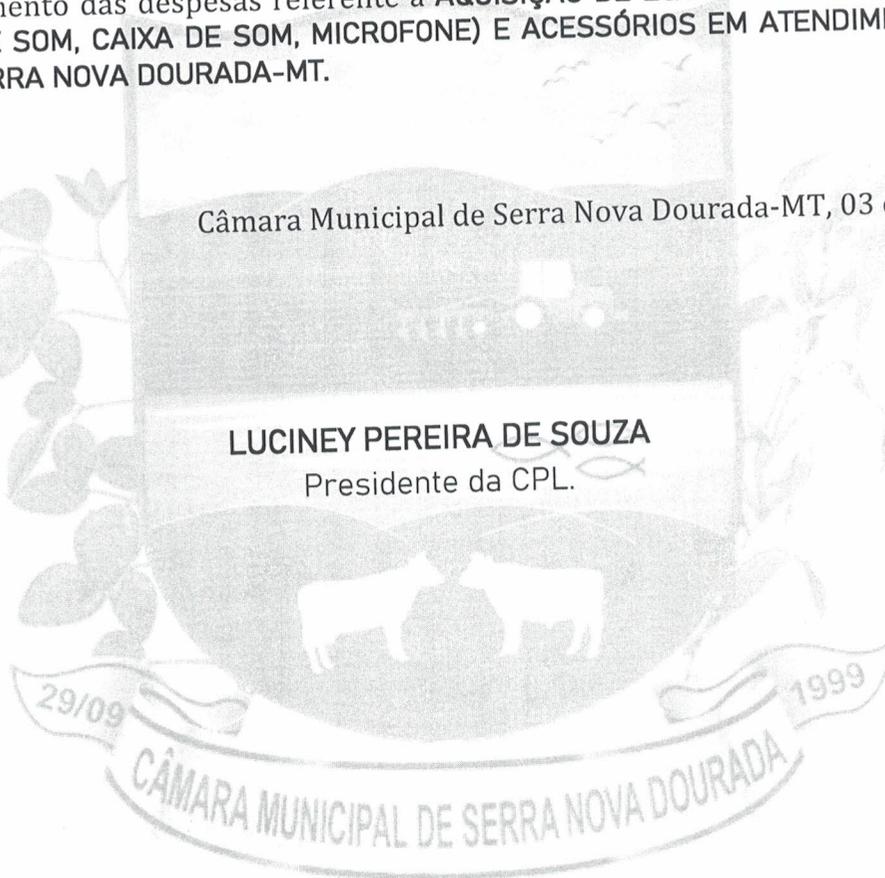
**AO SETOR DE CONTABILIDADE:**

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 03 de Maio de 2023.

**LUCINEY PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL.





**SETOR DE CONTABILIDADE**

**REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:**

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário, demonstramos abaixo, o saldo disponível na rubrica:, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	
01 - Poder Legislativo	
Cod.	Dotação Orçamentaria
001	1.1.500 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Desta feita, pela natureza de necessidade imprescindível, confirmamos a existência de dotação orçamentária suficiente para efeito de cobertura das despesas com o referido contrato no corrente exercício.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 04 de Maio de 2023

Atenciosamente,

29/09  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
RONALDO BARREIRA LUZ  
CONTADOR  
Ronaldo Barreira Luz  
Contador 999  
REC 014719/02-E



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000016

# PORTARIA

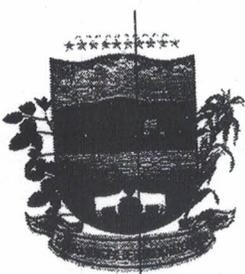
# COMISSÃO

# PERMANENTE

# DE

# LICITAÇÃO





**PORTARIA N.º 011/2023**  
**De 02 de maio de 2023**

**“Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”**

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, para o ano de 2023, sendo composta pelos seguintes membros:

**Presidente: Luciney Pereira de Souza**

**Vice-Presidente: Pablo Rian Maia Silva**

**Secretário: Hocy Barreira Luz**

**Membro: Bernardino Correia Coelho**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada - MT, 02 de maio de 2023.

**João Batista Luz Cardoso**  
Vereador MDB / Presidente  
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT

*João B. Luz Cardoso*  
**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**  
Vereador Presidente



**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023.**

**"RETIFICA A PORTARIA N. 011/2023 De 02 de maio de 2023 , QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria Nº 011/2023, que Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, para o ano de 2023, inserindo um novo membro, para que passe a constar:

**Onde se lê:**

**Presidente: Luciney Pereira de Souza**

**Vice-Presidente: Pablo Rian Para Silva**

**Secretário: Hoo Berra Luz**

**Membro: Bernardino Correa Coelho**

**Leia-se:**

**Presidente: Luciney Pereira de Souza**

**Vice-Presidente: Pablo Rian Para Silva**

**Secretário: Hoo Berra Luz**

**Membro: Bernardino Correa Coelho**

**Membro: Wilton marcano Damascena**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada - MT, 03 de maio de 2023.

*João B. Luz Cardoso*  
**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**  
Vereador Presidente



**JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE LICITACAO Nº 02/2023**

**Da: Comissão Permanente de Licitação.**

**Para: Exmo: JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

**Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Sr JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, solicita desta Comissão Permanente de Licitação providencia quanto ao procedimento de contratação de uma empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.** A solicitação vem acompanhada dos objetivos e do demonstrativo dos orçamentos estimados para a contratação dos serviços pretendidos, constante no parecer contábil, bem como do memorando do Setor de Compras, que expõe e justifica de maneira objetiva e concreta a necessidade imperiosa de se contratar empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa:

A contratação se justifica em decorrência da necessidade da aquisição de novos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal.

A Aquisição dos Equipamentos de sonorização é necessária, visto que os equipamentos atuais na Câmara vem apresentando falhas, e por se tratar de itens indispensáveis para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade da substituição e aquisição de microfones individuais para facilitar a comunicação, a fim de evitar quaisquer impedimentos dos serviços



**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**[...]**

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

***II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:***  
***a) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

**Decreto Federal n. 9.412/2018:**

***Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:***

***II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:***  
***a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);***

O valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado, e de forma alguma irá comprometer outros serviços de caráter essenciais da administração como este que constitucionalmente são praticados pelo poder público.

A Comissão chegou a esta conclusão pelos motivos expostos a seguir:

***I - RAZÃO DA APROVAÇÃO PARA QUE SEJA FIRMADO O FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.***



Recaiu-se sobre a empresa GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 08.683.782/0001-12, A proposta apresentada pela empresa está condizente com os valores cobrados no mercado, obedecendo ao que prevê o projeto básico, sendo a mais vantajosa

## **II - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS**

Uma vez que o preço praticado esta dentro da realidade conforme orçamentos apresentados, sendo os preços praticados no mercado, estando tudo dentro das normas legais. Iremos realizar processo de dispensa amparada na Legislação em vigor.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Serra Nova Dourada-MT – MT, 04 de Maio de 2023.

*Luciney P. de Souza*  
**LUCINEY PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

*Pablo Rian Maia Silva*  
**PABLO RIAN MAIA SILVA**  
Vice-presidente

*Hocyl B. Luz*  
**HOCY BARREIRA LUZ**  
Secretario.

*Bernardino Correia Coelho*  
**BERNARDINO CORREIA COELHO**  
Membro

*Wilton Marciano Damacena*  
**WILTON MARCIANO DAMACENA**  
Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000022

# DOCUMENTOS



**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**EMPRESA: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.683.782/0001-12**

**ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO**, nascida em 27/12/1999, natural de GOIANIA - GO, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade N° 4845167 DGPC/GO, expedida 05/09/2002, inscrita no CPF: N° 732.745.001-78, residente na ALAMEDA DAS AROEIRAS, S/N, QD 16, LT 10, JARDIM FLORENÇA, GOIANIA – GOIAS, CEP: 74351-003, filha de: JOSE SALOME DE AQUINO e MARCIA CORDEIRO DA SILVA,

**ISABELLE ALANE BARBOSA**, nascida em 21/11/1995, natural de GOIANIA - GO, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade N° 5.675.593 SSP/GO, expedida em 05/09/2008, inscrita no CPF N°: 044.838.641-06, residente na AV. H, S/N, QD C-9A, Lts 01/09, APT° 34, BLOCO IPE, COND. ILHA DE FLAMBOYANT, JARDIM GOIAS, GOIANIA – GOIAS, CEP: 74810-070, filha de: LEDO ALAN BARBOSA MOREIRA e MARLETE IZABEL DE OLIVEIRA Sócias da empresa: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP , com sede a AV. SÃO PAULO, N. 827, QD 74, LT 14 A - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - GOIAS, CEP: 74:510-030, registrada na JUCEG sob o N. 5.220.237.2777 de 21/02/2007, CNPJ: N. 08.683.782/0001-12, todas de comum acordo resolvem proceder a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, mediante as CLAUSULAS e condições que mutuamente se obrigara a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital social da empresa ALTERA para R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) representado por 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, verificando um aumento de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) que será integralizado em moeda corrente nesta data pelas sócias;

**PARAGRAFO I**

Com a alteração procedida, o capital social e quotas passa a ter a seguinte distribuição;

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>	<b>PCT%</b>
<b>ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>ISABELLE ALANE BARBOSA</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL / FANTASIA**

- NOME EMPRESARIAL: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP;
- NOME FANTASIA: FUJISOM ;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sede da empresa é estabelecida a: AV. SÃO PAULO, N. 827, QD 74, LT 14-A, SETOR CAMPINAS - GOIANIA - GOIAS - CEP: 74.510-030, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo da sociedade é:

- COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE SOM E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E USADOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE SOM E EQUIPAMENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade deu inicio as suas atividades no dia 15 de FEVEREIRO de 2.007, e tem duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), representado por 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 ( HUM REAL) cada, sendo distribuído o capital e quotas na proporção a seguir;

SÓCIAS	QUOTAS	VR. UNIT	VR. TOTAL	PCT%
ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO	50.000	1,00	50.000,00	50%
ISABELLE ALANE BARBOSA	50.000	1,00	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00	100%

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As quotas de capital social são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas por qualquer forma em direito permitida, sem o prévio e expreso consenso dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas, ressalvado, todavia, no concurso com terceiro, a igualdade de condições quanto em preço, prazo e forma de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA SETIMA**

A sociedade é ADMINISTRADA pela sócia: ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO, que assina e representa ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRA JUDICIALMENTE, e terá direito a uma retirada a título de PRO-LABORE a ser estipulado posteriormente, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido se uso para fins estranhos tais como: ENDOSSO de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que implique uma responsabilidade para a sociedade. A Sócia que infligir é responsável pelo compromisso contraído.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O primeiro exercício social iniciou-se em 15 de FEVEREIRO de 2.007 e terminou em 31 de Dezembro de 2.007, e os exercícios seguintes iniciam-se no dia 01 de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano correspondente, sendo os lucros ou perdas registrados em conta própria e distribuídos as sócias na proporção de suas quotas.

## **CLÁUSULA NONA**

A Sociedade não entra em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte falência ou incapacidade de uma das sócias, desde que a remanescente queira com ela prosseguir. Ocorrendo um desses eventos, a sócia que falecer, for declarado falido, interdito incapaz ou que desejar retirar - se recebe seus haveres mediante balanço geral que então se efetivará e pago a sócia retirante, seus herdeiros necessários ou representantes legais não só o capital como, igualmente, os lucros ou quaisquer outros haveres em 06 ( seis ) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 ( trinta ) dias após o encerramento do balanço geral previsto.

## **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de morte de sócio os seus herdeiros podem optar entre a sua participação na sociedade ou o recebimento do capital aplicado e demais haveres na forma do que se acha estabelecida do “ Caput “

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

Além dos casos previstos a sociedade não se extinguirá a não ser por mútuo consenso, desinteligência grave entre seus membros que impeça seu pleno prosseguimento ou, por determinação legal, em caso de dissolução, cabem as sócias, de comum acordo entre elas, designar aquela que irá cuidar de sua liquidação.

## **CLÁUSULA DECIMA**

A ADMINISTRADORA declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé ou publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO E REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL**

Ressalvado o disposto em Lei Especial, integralizadas as quotas, poderá ser aumentado ou reduzido o Capital Social mediante a correspondente, modificação do contrato. ( Art.s 1.081 a 1.082 CC.)

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

A maioria dos sócios, representativa de mais de metade do Capital Social, pode excluir da sociedade, sócios que puserem em risco a continuidade da empresa.

**PARAGRAFO ÚNICO**

A exclusão prevista na CLAUSULA acima, será determinada em reunião ou assembléia convocada para esse fim, e que seja certificada a acusada para exercer o direito de defesa.

Os casos omissos ao presente instrumento serão regidos pelas leis brasileiras em vigor e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da comarca de Goiânia, estado de Goiás, para solução dos mesmos, por mais privilegiados que outros sejam.

E, assim por estarem justas e combinadas, assinam este presente instrumento de ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO em 01 (UMA) via para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS;

**GOIANIA - GO, 28 DE JANEIRO DE 2020**

---

**ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO**

---

**ISABELLE ALANE BARBOSA**

00000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO GO

NOME  
ISABELLE ALANE BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
5675593 PC GO

EPF  
049.838.641-06

DATA NASCIMENTO  
21/11/1995

FILIAÇÃO  
LEDO ALAN BARBOSA MOREIRA  
MARLETE IZABEL DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
[ ]

ACC  
[ ]

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
06167223628

VALIDADE  
05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
03/09/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1862307114

OBSERVAÇÕES

*Isabelle Alane Barbosa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO  
08/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30488760486  
GO135947472

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

1862307114

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**Secretaria da Economia do Estado de Goiás**  
**Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ**  
08.683.782/0001-12

**Inscrição Estadual**  
10.409.415-0

**Cadastro Atualizado em**  
08/11/2021 13:38:48

**Nome Empresarial**  
GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA EPP

**Contribuinte?**  
Sim

**Nome Fantasia**  
FUJISOM

**Endereço Estabelecimento**  
AVENIDA SAO PAULO, nº 827, QD74 LT14 A, SETOR CAMPINAS - GOIANIA GO, CEP: 74.510-030

**Atividade Econômica**

**Atividade Principal**

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

**Atividade Secundária**

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9529199 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

**Informações Complementares**

**Unidade Auxiliar:**  
UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**  
---

**Data Final de Contrato:**  
---

**Regime de Apuração:**  
Micro EPP/Simples Nacional

**Situação Cadastral Vigente:**  
Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**  
14/03/2007

**Data de Cadastramento:**  
14/03/2007

**Operações com NF-E:**

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**  
03/05/2023 16:39:31



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.683.782/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUJISOM</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**  
**95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>827</b>	COMPLEMENTO <b>QD. 74 LT. 14-A</b>
-----------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP <b>74.510-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CAMPINAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3294-0449</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **16:35:06** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 08.683.782/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:38:59 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **78F2.EF7B.69CE.4F3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.683.782/0001-12  
**Razão Social:** GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** AV SAO PAULO 827 QD 74 LT 14A / SETOR CAMPINAS / GOIANIA / GO / 74510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041700400030660402

Informação obtida em 03/05/2023 16:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

00000032

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 37524874

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA EPP

CNPJ  
08.683.782/0001-12

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE  
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO  
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO  
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

2013744811140 2013744911101 :\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.  
~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.~\*.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.187.556

EMITIDA VIA INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 969.715-5

Prazo de Validade: até 31/07/2023

CNPJ: 08.683.782/0001-12

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE MAIO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.683.782/0001-12  
Certidão nº: 18664453/2023  
Expedição: 03/05/2023, às 16:45:14  
Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.683.782/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04483864106	ISABELLE ALANE BARBOSA
73274500178	ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 10:22 SOB Nº 20200105744.  
PROTOCOLO: 200105744 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000507695. NIRE: 52202372777.  
GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 04/02/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000035

# Minuta do contrato





MINUTA DE CONTRATO Nº --/2023

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.204 945/0001-86, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG n.º 15560589/SSP-MT e do CPF n.º 003.832.831-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, representante legal, portador da RG n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n.º 02/2023, dispensa n.º 02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1. O valor total para a execução do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste;

3.2. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a. execução incorreta ou imperícia ocorrida nos fornecimentos/serviços;



b. existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATANTE através de seu departamento fiscal emitirá a nota fiscal do serviços executado e ficará responsável pelo tributo incidente sobre os serviços ou, seja o ISS 5,00% que será recolhido ao município de Serra Nova Dourada-MT, isentando-se de qualquer outro encargo tributário.

3.4 - Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à contratada.

3.5. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancaria, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.6. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como: RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALHISTA).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias.

4.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de ordem de fornecimento.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA</b>	
<b>01 – Poder Legislativo</b>	
<b>Cod.</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>
001	1.1.500 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A CONTRATADA fica isenta de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1.1 Promover o acompanhamento da entrega a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.1.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Contrato.

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato

## 7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Fornecer os objetos deste termo de referencia conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.2 - A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.3 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

7.2.4 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.5 - Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

7.2.6 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.2.7 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.

7.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.10 - Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

7.2.11 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.2.12 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



7.2.13 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência artística constatado pelo CONTRATANTE;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com os Municípios de Mato Grosso, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6. A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO QUE ORIGINOU A DISPENSA**

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo instaurada na modalidade de Dispensa nº. 02/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, será feito pelo servidor (a): Karolina Carvalho Wolff, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS**

12.1. Concluído cada fornecimento, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo CONTRATANTE, será recebido pelo Setor Administrativo.

16.20. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
**CNPJ: 04.230.951/0001-08**  
**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

EMPRESA:  
CONTRATADA

NOME:  
Responsável Legal

1º TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: Karolina Carvalho Wolff  
Nº RG: 2436323-5  
ASSINATURA: Karolina Carvalho Wolff

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Paulo Brum Maia Silva  
Nº RG: 3412009-2  
ASSINATURA: Paulo Brum Maia Silva





**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**Da:** Comissão Permanente de Licitações

**Para:** Procuradoria Jurídica.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 02/2023.

Senhor Procurador.

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>. Parecer Jurídico, referente ao Processo de Dispensa acima citado, bem como, Análise da Minuta do Contrato e todos respectivos procedimentos internos administrativos.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer duvida que por ventura possa ocorrer.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 04 de Maio de 2023

LUCINEY PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da CPL.



PARECER JURÍDICO Nº 02/2023/CMSND/MT

I – RELATÓRIO

**CONSULENTE:** Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT na figura de sua Presidente Luciney Pereira de Souza.

**MOTIVO:** Solicitação mediante ofício nº 72/2023 para manifestação nos termos do art. 38 da Lei nº 8666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 02/2023, bem como, análise da minuta do contrato e todos respectivos procedimentos internos administrativos.

**EMENTA:** DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CABIMENTO. POSSIBILIDADE. PROCEDIMENTOS INTERNOS. JUSTIFICATIVA. MINUTA CONTRATUAL. LEI FEDERAL Nº 8666/93 ART 24. INC II. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT.

II - CONSULTA

Trata-se de solicitação para emissão de Parecer Jurídico, realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT na figura de sua Presidente Luciney Pereira de Souza, por meio do qual objetiva a análise acerca do Processo de Dispensa nº 02/2023, bem como, análise da minuta do contrato e todos respectivos procedimentos internos administrativos nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.





Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que os autos encontram-se devidamente autuado, numerado e instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

1. Comunicação de requisição de autorização acerca da necessidade de aquisição do objeto a ser adquirido;
2. Justificativa sobre a necessidade de aquisição dos equipamentos de sonorização;
3. Pesquisa de mercado contendo os 3 orçamentos de proposta de preços das seguintes empresas:
  - 3.1. Proposta da empresa Global Áudio e Instrumentos Musicais Ltda, no valor total de R\$ 14.792,51 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos);
  - 3.2. Proposta da empresa Musical Campinas Instrumentos Musicais Eireli, no valor total de R\$ 15.195,00 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais);
  - 3.3. Proposta da empresa, Fama Som e Instrumentos Musicais Ltda, no valor de R\$ 15.068,00 (quinze mil e sessenta e oito reais).
4. Termo de Referência;
5. Autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação;
6. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o exercício de 2023.
7. Manifestação de Justificativa da aplicação ao caso concreto da hipótese legal de Dispensa de Licitação;
8. Certidões de Regularidade nos autos, Súmula nº. 9 do Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso;
9. Requisição ao setor de contabilidade acerca da Dotação orçamentária para suportar o procedimento;
10. Declaração de resposta do responsável pelo setor de contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para realização das despesas do procedimento;



11. Minuta do contrato.

Desta feita, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a **análise prévia** dos aspectos jurídicos dando cumprimento ao prescrito pelo artigo 38 em seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente parecer tem o escopo de assistir a Câmara no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### **III – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **A – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

De início, consigne-se que a presente análise é de caráter consultiva e não vinculante e restringe-se aos aspectos de natureza estritamente jurídicos-formais da matéria, de modo que não compete à Procuradoria Legislativa adentrar o mérito da conveniência e oportunidade dos atos que porventura venham a ser praticados. Dito de outro modo, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, é de suma importância que se dê a devida e prudente justificativa ao ato que se pretende realizar, considerando que recaíra sobre a autoridade solicitante a responsabilidade por sua adequação ao interesse público.

#### **B – DOS ASPECTOS JURÍDICOS**

##### **B.1 – DO CABIMENTO LEGAL E DA ADQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA AO CASO CONCRETO**

Primariamente, vale ressaltar, que o presente parecer analisa o objeto da consulta se atendo apenas pelo prisma jurídico, os quais serão demonstrados a seguir, especialmente no tocante a possibilidade de cabimento da dispensa na situação fática apresentada, bem como, da análise dos procedimentos internos realizados juntamente com a análise prévia da minuta contratual.





Além disso, também se faz imperioso nos situar que ainda nos encontramos em regime de transição para o novo regramento devido a medida provisório nº. 1167/2023 que prorroga a vigência da Lei 8666/93, bem como das leis 12.462/2011 e lei 10.520/2002, fazendo com que seja plenamente possível realizar o procedimento a que se pretende pelo regime da Lei Federal 8.666/93. Vejamos:

*“O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:*

*Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:*

*I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e*

*II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.*

*§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.” (NR)*

*“Art. 193. ....*

*II - em 30 de dezembro de 2023:*

*a) a Lei nº 8.666, de 1993;*

*b) a Lei nº 10.520, de 2002; e*

*c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.” (NR)*

*Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.*





*Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.*

*Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.* (Grifo nosso)

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Esther Dweck

Prosseguindo, temos inicialmente, no tocante a **fundamentação legal**, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, no inciso XXI, do artigo 37, que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações e pagamentos, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos a transcrição do disposto no mencionado inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

*Art.37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*” (Grifo nosso)



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Temos, assim, que licitar é a regra, entretanto há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos tramites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Sob esse prisma, a Lei Federal nº 8.666/93, prevê então, exceções a essa regra geral, enumerando-as nos seus artigos 17, 24 e 25, constituindo-se as hipóteses de contratação direta por **Dispensa** e Inexigibilidade de licitação nesses casos de ocorrências impossíveis e/ou inviáveis pelo tramites tradicionais.

A supracitada lei, nos incisos I e II do artigo 24, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a administração com o procedimento licitatório, bem como, por não ser comportados protelação e formalismos burocráticos.

Nesse sentido, discorre a doutrina:

*“Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.133)*

Ademais, temos que a dispensa em razão do valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente e ainda em caso de **compras**





e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Desse modo, adentramos na questão da **adequação e cabimento legal da modalidade** citada ao caso concreto. Assim, para melhor visualização dessa hipótese legal de dispensa de licitação e que será objeto importante neste parecer, transcrevo o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, vejamos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*  
(Grifo nosso)

Lado outro, vale também transcrever o artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe que:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação  
(...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”* (Grifo nosso)

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).



Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços devem ser programadas na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. **Assim como o valor relativo à despesa deve corresponder ao total da compra ou serviço**, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

*In casu*, observa-se dos autos que a melhor proposta ficou no valor total de R\$ 14.792,51 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), portanto, dentro do limite previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/06/2018, que atualiza os valores do artigo 23 da Lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação, desse modo, não se vê óbice sobre esse aspecto da aplicação do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor ao caso concreto por ser ela a modalidade mais vantajosa a esta Edilidade e estar dentro dos limites legais o que justifica a contratação direta, corroborando pelo entendimento de cabimento legal.

## **B.2 – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

No que diz respeito aos **requisitos da dispensa**, temos que consta dos autos **justificativa própria da necessidade de aquisição** dos objetos, bem como, consta detalhado em **termo de referência** onde se encontra previsto os itens os quais devem ser adquiridos e todos os demais requisitos formais do documento. Em resumo, a justificativa apresentada para necessidade de aquisição foi no sentido de que os equipamentos de sonorização da Câmara vinham apresentando falhas e comprometendo as atividades do Poder Legislativo quando das realizações das sessões e atividades parlamentares deste órgão, as quais são indispensáveis, por quanto é de suma importância a regularização do problema mediante a procedimento administrativo solicitado.

## **B.3 – DAS COTAÇÕES PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Sob o mesmo prisma, dos requisitos para a dispensa, cumpre salientar, que de acordo com os autos que a escolha da empresa foi realizado por meio de pesquisa mediante **cotações de 3 (três) empresas** com a definição da justificativa do preço mediante do **critério de menor preço**,





sendo que a empresa que apresentou um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo foi a Global Áudio e Instrumentos Musicais Ltda detentora da proposta logo acima mencionada no valor de R\$ 14.792,51 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Ante o exposto, tem se que o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como uma regra geral, e o meio para aferir isto é juntar aos autos do processo pelo menos 3 (três) propostas. A esse respeito veja manifestação do TCU:

*“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que efetuou a proposta de menor preço, e que tenha juntado ao processo as Certidões de Regularidade com: FGTS; Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (certidão conjunta); Débitos Trabalhistas;

#### **B.4 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**





Adentrando no aspecto da **Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal**, vale ressaltar que, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, entretanto, a lei dispõe acerca da possibilidade de dispensa de alguns documentos, notadamente os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, entende o Tribunal de Contas – TCU:

*“Deve ser observada a exigência legal (art.29, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em caso de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN Nº 80, de 1997) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art.27 da Lei nº 8.036, de 1990)”.*  
Acórdão, 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme mostra dos autos mediante as certidões anexadas, sendo negativas ou positivas, porém, positivas com efeitos negativos, além dos documentos pessoais e contrato social da empresa.

### **B.5 – DAS CAUTELAS E CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESAS**

Não obstante o exposto acima, faz se necessário tecer comentários a despeito de eventual **fracionamento de despesa**, o que ensejaria violação à Lei de licitações. Nesse contexto, é sabido que tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que em compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Assim, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo não pode o agente público justificar fracionamento de despesa





com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” Manual do TCU.

A esse respeito, o ilustre doutrinador Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154-159, 5ª ed., Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “o parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Tal orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se a despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços de mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas.” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

## **B.6 – DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 7º, § 2º, inc. III, que a realização de licitação depende de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Nesse diapasão, é possível verificar que a **dotação orçamentária** para a dispensa em pauta está presente nos autos tanto pela declaração de resposta do responsável pelo setor de contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para realização das despesas do procedimento de dispensa de licitação aqui retratado como no bojo do termo de referência.

Prosseguindo, mesmo diante do exposto, por ser medida necessária de cautela, está Procuradoria recomenda a CPL que, além da declaração de **dotação comprovando a disponibilidade dos recursos financeiros** já constante dos autos, que solicite ao Departamento de Contabilidade, manifestação sobre ocorrência ou não de realização de compras anteriores com objeto de mesma natureza neste mesmo exercício financeiro que façam ultrapassar o limite previsto no dispositivo estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a fim de demandar a instauração do competente procedimento para aquisição do objeto.

### **B.7 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao Gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se autorizar a realizar a contratação.

Diante disso, caso o Gestor decida por deflagrar a contratação direta pretendida, deve emitir autorização para a abertura da dispensa da licitação, consoante o que dispõe a lei que rege tal procedimento, neste caso ainda sob o regime da Lei 8.666/93.

No caso em tela, observa-se dos autos da presente dispensa que tal exigência foi cumprida.

### **B.8 – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





Nos termos do exposto pelo art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, constitui condição fundamental para a deflagração do procedimento licitatório o ato de designação da comissão de licitação. 13

A referida Comissão deve possuir, de acordo com o que dispões o art. 51, caput da Lei 8.666/93: *“no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”*.

Por conseguinte, da análise dos autos, consta a designação da comissão, em atendimento à prescrição legal.

### **B.9 – DA MINUTA DO CONTRATO**

Referente à minuta do contrato, temos que foi juntado aos autos, a mesma, visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes e requisitos dispostos no art. 55 da Lei 8.666/93 e de uma análise das cláusulas contratuais e seu conteúdo, precipuamente, temos que elas se encontram em sintonia com o preconizado pelo art. 55 da Lei 8.666/93 supracitado.

Dessa forma, infere-se, que o referido procedimento e o contrato administrativo próprio, atende as finalidades da Lei (objeto, preço, habilitação, recursos financeiros), nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada deste órgão.

Ante o exposto, S.M.J., é o que esta Procuradoria tem a manifestar, eis que em resumo, tem-se que, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida, deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo, definirá um objeto a ser contratado, inclusive, adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias, dentre outros, todos exposto anteriormente no bojo deste parecer. Assim, ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas as devidas providencias foram tomadas e passo a concluir.





#### IV – CONCLUSÃO



Pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e ressalvado o juízo de mérito da administração e os outros aspectos administrativos técnicos, econômicos e financeiros que escapam a análise desta Procuradoria, conclui-se que está atendido às finalidades da Lei (Objeto, Preço, Habilitação e Recursos Financeiros) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 modalidade de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada desta Casa.

Assim, por todo o exposto, desde que, adotadas as cautelas necessárias e cumpridos os requisitos mencionados no presente parecer com fundamentos ora trazidos, bem como, os argumentos trazidos na justificativa de necessidade de contratação e que se adota como se aqui tivesse transcrito, entende-se pela existência do interesse público na contratação direta por Dispensa de Licitação, encontrando o procedimento dentro dos parâmetros definidos na lei, pelo que **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de autorização da contratação direta e prosseguimento do procedimento.

Ressalva-se, o recolhimento de assinaturas no documento de justificativa da contratação direta do secretário Hocy Barreira Luz e dos membros Bernardino Correia Coelho e Wilton Marciano Damaceno pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, da solicitação recomendada no item B.6 por manifestação do setor contábil a respeito da existência ou não de compras anteriores de mesma natureza que somadas possa vir a ultrapassar o limite legal impossibilitando ou não sob esse prisma o prosseguimento do procedimento em pauta.

À consideração superior.

Serra Nova Dourada/MT, 10 de maio de 2023.

**FERNANDO CASTRO E SILVA**  
Procurador Legislativo  
OAB/MT nº 17.985

**Fernando Castro e Silva**  
Procurador do Legislativo  
OAB/MT. n. 17985  
Câmara Mun. de Serra Nova Dourada-MT



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Serra Nova Dourada-MT Senhor **JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº **02/2023**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº. **02/2023** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 02/2023.

FAVORECIDA: **GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **08.683.782/0001-12**

VALOR TOTAL: **R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 05 de Maio de 2023.

*João B. Luz Cardoso*  
**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**  
Presidente da Câmara



**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**

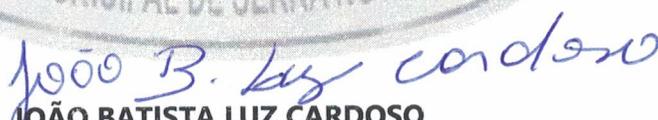
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Nº DO PROCESSO:	<b>02/2023</b>
FAVORECIDO	<b>GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA</b>
CNPJ Nº	<b>08.683.782/0001-12</b>
Prazo	<b>30 (trinta) dias</b>
Valor Total:	<b>R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)</b>
FUNDAMENTO LEGAL:	<b>Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.</b>
JUSTIFICATIVA:	<b>Anexa nos autos do processo.</b>

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 04 de Maio de 2.023.

  
**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**  
Presidente da Câmara

00000059

ANEXO VII: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	08/05/2023
Período de Inscrição	08/05/2023 à 10/05/2023 das 07h às 13h
Homologação das Inscrições	11/05/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	15/05/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	16/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	16/05/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar	17/05/2023
Publicação do resultado dos recursos	18/05/2023
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	18/05/2023
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	18/05/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

## LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2.023

ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2.023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo município concedente ao consórcio proponente, para assegurar o custeio de cirurgias eletivas, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do sistema único de saúde;** Lê-se **constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo município concedente ao consórcio proponente, para assegurar o custeio exames especializados em ultrassonografias, tomografias, rx, ressonância magnética, demais exames e cirurgias eletivas, visando o fortalecimento das ações de atenção á saúde ofertadas aos usuários do sistema único de saúde.** São Pedro da Cipa, 05 de Maio de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Nº DO PROCESSO:	02/2023
FAVORECIDA	GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº	08.683.782/0001-12
Prazo	30 (trinta) dias
Valor Total:	R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 04 de Maio de 2.023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, CNPJ 03.239.076.0001-62

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO – SESP/MT, CNPJ 03.507.415/0028-64

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso/MT e que se encontra sob a jurisdição e posse da **CEDEnte**, com a seguinte descrição:

Lote 01-A, quadra 01

Loteamento Jardim Califórnia Área: 5.940 m² - a ser desmembrada da matrícula 14018 Uma edificação comercial em alvenaria, com área de 1.335,81 m², com as seguintes dependências: Construção - 1.335,81 m² Calçadas/muro - 519,17 m² Paver - permeável 30% - 3.672,73 m² Gramado - permeável - 549,34 m²

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO

A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 20 (vinte anos), a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 878, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Define a Lista de Atividades passíveis de Licenciamento Sanitário no Município de Sorriso, revoga o Decreto nº 157, de 08 de novembro de 2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 038/2005 que institui o código sanitário do Município de Sorriso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

**Considerando** a Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a necessidade de relacionar as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento sanitário, indicando o nível de risco sanitário pertinente;

**Considerando** que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de assistência à saúde e os estabelecimentos de interesse da saúde;

**Considerando** que se classificam de assistência à saúde os estabelecimentos definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados principalmente à prevenção de doenças e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

00000060

**Título:**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

**Texto:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Nº DO PROCESSO: **02/2023**

FAVORECIDA **GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

CNPJ Nº **08.683.782/0001-12**

Prazo **30 (trinta) dias**

Valor Total: **R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

JUSTIFICATIVA: **Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 04 de Maio de 2.023.

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

Presidente da Câmara

Mais Informações

**Tipo de publicação:**

Atos Administrativos

**Status:**

Publicada

Cronograma de publicação



**TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023**

**TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS Nº. 06/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, E A EMPRESA GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.204 945/0001-86, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente **JOAO BATISTA LUZ CARDOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG n.º 15560589/SSP-MT e do CPF n.º 003.832.831-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FAVORECIDA: **GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.683.782/0001-12, situada AV SAO PAULO Bairro SETOR CAMPINAS, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.510-030, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o Sr<sup>a</sup> **ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO**, identidade N.º 4845167 DGPC/GO, expedida 05/09/2002, inscrita no CPF: N.º 732.745.001-78, residente na ALAMEDA DAS AROEIRAS, S/N, QD 16, LT 10, JARDIM FLORENÇA, GOIANIA – GOIAS, CEP: 74351- 003, , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n.º 02/2023, dispensa n.º 02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Ite m	Cod. Tribunal	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
01	00012792	CAIXA AMPLIFICADA STANER SR-315A USB/FM/BLU (SEM PEDESTAL STANER)	Unid.	R\$: 3.198,00	02	R\$: 6.396,00
02	157079-0	MESA SOUNDVOICE 12 CANAIS(12MN) MS12.4 EUX/EQ USB COM 165 METROS DE FIO SANTO ANGELO X-30 P/MICROFONE 0,30MM E 16 CONECTORES SA2X XLR FEMEA LINHA 3 POLOS E CONECTOR SA2X XLR MACHO LINHA	Unid.	R\$: 3.733,51	01	R\$: 5.075,51



		3 POLOS				
06	00063418	MICROFONE VOKAL VMM-160PH GOOSENECK PHANTON 60CM	Unid.	R\$: 369,00	09	R\$: 3.321,00
Valor Total		R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)				

3.1. O valor total para a execução do contrato é de **R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste;

3.2. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a. execução incorreta ou imperícia ocorrida nos fornecimentos/serviços;
- b. existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATANTE através de seu departamento fiscal emitirá a nota fiscal do serviços executado e ficará responsável pelo tributo incidente sobre os serviços ou, seja o ISS 5,00% que será recolhido ao município de Serra Nova Dourada-MT, isentando-se de qualquer outro encargo tributário.

3.4 - Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à contratada.

3.5. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancaria, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.6 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como: RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALHISTA).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias.

4.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos serão de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de ordem de fornecimento.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.



### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	
01 – Poder Legislativo	
Cod.	Dotação Orçamentaria
001	1.1.500 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A CONTRATADA fica isenta de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Promover o acompanhamento da entrega a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.1.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Contrato.

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato

#### 7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Fornecer os objetos deste termo de referencia conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.2 - A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.3 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

7.2.4 - Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.5 - Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

7.2.6 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.2.7 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga,



assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE.

7.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.10 - Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

7.2.11 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.2.12 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2.13 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência artística constatado pelo CONTRATANTE;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com os Municípios de Mato Grosso, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



8.6. A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO QUE ORIGINOU A DISPENSA**

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo instaurada na modalidade de Dispensa nº. 02/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, será feito pelo servidor (a): Karolina Carvalho Wolff, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS**

12.1. Concluído cada fornecimento, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo CONTRATANTE, será recebido pelo Setor Administrativo.

16.20. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
 Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
 CNPJ: 04.230.951/0001-08

00000066

17.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de Maio de 2023.

*João B. Luz Cardoso*

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**CNPJ: 04.230.951/0001-08**

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATANTE**

**GLOBAL AUDIO E  
 INSTRUMENTOS  
 MÚSICAIS**

**LTDA:08683782000112**

**GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

**CNPJ: 08.683.782/0001-12**

**CONTRATADA**

**ISABELLA CRISTINE CORDEIRO DE AQUINO**

**CPF: 732.745.001-78**

**Responsável Legal**

Assinado de forma digital por GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA:08683782000112  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=30968597000123, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA:08683782000112  
 Dados: 2023.06.01 17:08:34 -03'00'

1º TESTEMUNHAS:

29/09

1999

NOME COMPLETO: *Karolina Cavalho Zoff*

Nº RG: *2436323-5*

ASSINATURA: *Karolina Cavalho Zoff*

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT.

**CONTRATADA:** GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

**CNPJ:** 08.683.782/0001-12

**VALOR TOTAL:** R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

**VIGÊNCIA:** 08/05/2023 a 08/06/2023

Serra Nova Dourada – MT, 08 de Maio de 2023.

  
**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**  
Presidente da Câmara

246,14 (um milhão novecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 26 de Maio de 2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

PROCESSO N° 065/2022

TOMADA DE PREÇO N° 010/2022

CONTRATO N° 004/2023

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS – MT".

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (dias) vigência".

**FORNECEDOR:** M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

**CNPJ:** 40.901.429/0001-74

**DATA DA EXECUÇÃO:** 29 de junho de 2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 26 de maio de 2023

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 009/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento fixo para raio – x em atendimento ao termo de compromisso nº 534/2022 através de adesão a ata de registro de preço 051/2022 oriunda do pregão eletrônico 006/2022 realizado pelo município de Jaciara-MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Serra Nova Dourada-MT".

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

**FORNECEDORES:** IBF Industria Brasileira de Filmes S/A **CNPJ:** 33.255.787/0001-91, com o valor de **R\$ 203.760,00** (duzentos e três mil setecentos e sessenta reais)

Data da ata: 23/05/2023

Vigência: 12 meses

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para realização de Show gospel da cantora Renilda Maria no dia 10 de junho de 2023 em que trata de evento para fortalecimento e difusão das diversas manifestações culturais realizada em praça pública no município de Serra Nova Dourada-MT, para atender as necessidades da população deste município".

**CONTRATADA:** RENILDA MARIA DE OLIVEIRA 94694532120

**CNPJ:** 31.308.087/0001-92

**END:** R Canuma, s/n, Quadra 81; lote 08 – Bairro Parque Amazonia - Goiânia – GO, CEP: 74.840-540

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de inexigibilidade nº 001/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 26 de maio de 2023

**Elson Farias de Sousa**

Prefeito Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

**CONTRATADA:** GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

**CNPJ:** 08.683.782/0001-12

**VALOR TOTAL:** R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

**VIGÊNCIA:** 08/05/2023 a 08/06/2023

Serra Nova Dourada – MT, 08 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO Presidente da Câmara

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

##### PORTARIA 1224 - AVERBAÇÃO ANIVA MARIA

**PORTARIA N° 1224, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora Aniva Maria de Campos Oliveira e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição nº 994/2023, expedida pelo Mato Grosso Previdência e Certidão de Tempo de Contribuição nº 000043/2022, expedida pelo PREVI-VAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, da servidora Aniva Maria de Campos Oliveira, matrícula 7234, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	12/09/1988 a 31/12/1994		06 anos, 03 meses, 22 dias.

00000069

**Título:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

**Texto:**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT.

CONTRATADA: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 08.683.782/0001-12

VALOR TOTAL: R\$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 08/06/2023

Serra Nova Dourada – MT, 08 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO Presidente da Câmara

Mais Informações

**Tipo de publicação:**

Atos Administrativos

**Status:**

Publicada

Cronograma de publicação

29 de Maio de 2023